



**MARINHA DO BRASIL**

**DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**

21/651

**PORTARIA DPC/DGN/MB Nº 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Cancela as Normas da Autoridade Marítima para Cadastramento de Empresas de Navegação, Peritos e Sociedades Classificadoras - NORMAM-14/DPC e Normas da Autoridade Marítima para Transporte de Cargas Perigosas - NORMAM-29/DPC.

**O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar as Normas da Autoridade Marítima para Cadastramento de Empresas de Navegação, Peritos e Sociedades Classificadoras - NORMAM-14/DPC e Normas da Autoridade Marítima para Transporte de Cargas Perigosas - NORMAM-29/DPC, pois o conteúdo dessas normas foi inserido nas Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto - NORMAM-01/DPC na sua última alteração Mod 45, conforme o contido na Portaria nº 30/DPC/DGN/MB, de 9 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

SERGIO RENATO BERNA SALGUEIRINHO  
Vice-Almirante  
Diretor

EVERALDO MELO DA SILVA  
Segundo-Tenente (AA)  
Encarregado da Secretaria e Comunicações

**AUTENTICADO DIGITALMENTE**

Distribuição:

Listas: 003, 0031, 0032, 5, 80, IEAPM, DPC-014, DPC-03, DPC-10, DPC-15, DPC-20, DPC-21, DPC-21.1, DPC-21.2, DPC-22, DPC-23, DPC-24, DPC-25, DPC-30, DPC-40, DPC-50, DPC-60 e Arquivo.

63012.006508/2021-35